



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 25/06/2025

Assinatura

PLL Nº 41/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI Nº 6.750/2025

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Daniel Mariano.

Distribuído em:

12/05/2025

Para as Comissões:

1 e 5

Prazo das Comissões:

12/05/25

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

12/05/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 21/05/2025).

15/05/25 - Parecer Jurídico = Res. Solicitado com observações (07)

15/05/25 - Encaminhado para o aut. prazo (05/06/25)

19/05/25 - Emenda 01 encaminhada ao Jurídico (12)

22/05/25 - Parecer Jurídico = EOI apta (13)

26/05/25 - Pareceres C1 e C5 rejeitam projeto e EOI: prosseguir (14)

18/06/25 - Sumário no O.D. da 21ª S.O. da dia 25/06/25

25/06/25 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis,
bem como a Emenda nº 1 (17)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

APROVADO

cl Emenda n.º 1
(19.12)

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimentos privados e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores legalmente designados, nos seguintes locais e serviços situados no âmbito do Município de Jacareí/SP:

- I. Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- II. Empresas concessionárias de serviços públicos;
- III. Estabelecimentos privados de atendimento ao público;
- IV. Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- V. Unidades públicas e privadas de saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Mães e pais atípicos: aqueles que detêm a guarda, tutela ou responsabilidade legal por filhos com deficiência física, mental, intelectual, sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou com doenças que demandem cuidados especiais de forma permanente;

II – Cuidadores designados: indivíduos formalmente indicados pela família ou responsáveis legais, com comprovação documental, para prestar cuidados diretos e permanentes a pessoas com deficiência ou enfermidade crônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimentos privados e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

Fls. 2/5

Art. 3º Será garantida prioridade nos serviços públicos de saúde e de atenção psicológica da rede SUS às mães e pais atípicos ou aos cuidadores designados.

§ 1º A prioridade referida no caput abrange, entre outros:

- I. Consultas médicas e psicológicas, tanto de rotina quanto especializadas;
- II. Atendimento emergencial;
- III. Realização de exames laboratoriais e de imagem;
- IV. Acesso facilitado a medicamentos de uso contínuo e controlado;
- V. Acompanhamento multiprofissional;
- VI. Atendimento e internação domiciliar, quando necessário.

§ 2º Os serviços deverão adotar conduta humanizada e sensível às demandas específicas das famílias atípicas, assegurando escuta qualificada e acesso digno.

Art. 4º Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, será necessária a apresentação de documentação comprobatória da condição atípica da criança, adolescente ou adulto sob os cuidados do requerente, tais como:

- I. Laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- II. Certidão ou termo judicial de guarda, tutela ou curatela;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimentos privados e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

Fls. 3/5

- III. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
- IV. Documento emitido por profissional habilitado atestando a condição de deficiência ou necessidade de cuidados especiais.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados mencionados nesta Lei deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, placa ou cartaz informando:

“Atendimento prioritário garantido às mães e pais atípicos e aos cuidadores designados – Lei Municipal nº ____/2025”

Art. 6º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei implicará em sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da responsabilização cível ou penal cabível.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de maio de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador - PL / Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimentos privados e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

Fls. 4/5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, valorizar e proteger os direitos das **mães e pais atípicos**, bem como dos **cuidadores designados**, assegurando-lhes **prioridade de atendimento** em serviços públicos e privados, especialmente na rede de saúde, no município de Jacareí/SP.

A expressão "**mãe atípica**" (e, por extensão, "pai atípico") é utilizada socialmente para identificar aquelas mães e pais que têm sob sua responsabilidade filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou outras condições permanentes que demandam cuidados contínuos, exaustivos e ininterruptos. São pessoas que, muitas vezes, enfrentam jornadas triplas: como cuidadoras, provedoras do lar e, não raro, responsáveis por todas as decisões médicas, pedagógicas e sociais do filho ou filha atípica.

Apesar de sua dedicação absoluta, essas famílias enfrentam **grandes dificuldades no acesso a serviços básicos**. Filas demoradas, atendimento fragmentado, ausência de preparo técnico e emocional por parte de muitos profissionais e a falta de políticas públicas voltadas ao cuidado das mães e pais atípicos agravam ainda mais sua sobrecarga física e emocional.

Com base na **Constituição Federal de 1988**, especialmente no artigo 227, que trata da prioridade absoluta de crianças e adolescentes, e no artigo 6º, que reconhece a saúde como direito social, este projeto de lei busca dar **efetividade aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da justiça social**.

Além disso, o projeto está em consonância com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015)**, que garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência e àqueles que delas cuidam. O cuidado permanente e especializado muitas vezes conduz o cuidador a situações de desgaste mental e físico, o que torna essencial o acesso **prioritário e humanizado** à saúde, incluindo o suporte psicológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimentos privados e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

Fls. 5/5

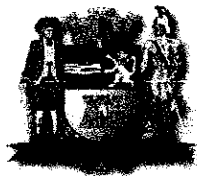
Ao garantir a prioridade também **nas unidades de saúde, no atendimento psicológico e nos serviços da rede pública e privada**, a proposta reconhece que o bem-estar do cuidador impacta diretamente na qualidade de vida da pessoa com deficiência. Cuidar de quem cuida é uma política pública inteligente, justa e necessária.

A presente proposição não implica em aumento de despesas públicas diretas, tratando-se de **medida de organização e humanização do atendimento**, podendo ser implementada com a estrutura já existente e regulamentada pelo Poder Executivo.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) desta Casa Legislativa para a **aprovação deste importante instrumento de justiça social e inclusão**, que coloca Jacareí na vanguarda das cidades comprometidas com a equidade, a acessibilidade e o respeito às famílias atípicas, representando um importante passo na construção de uma sociedade mais consciente, saudável e sustentável.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de maio de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador - PL / Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 041/2025 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Daniel Mariano.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

PARECER Nº 148.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí/SP, e dá outras providências. Art. 30, I e II, CF. Possibilidade, com observação.

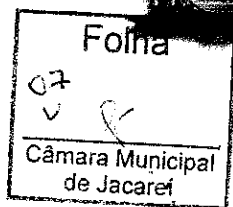
I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Daniel Mariano, pelo qual se busca dispor sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do Município de Jacareí.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é dar efetividade aos Princípios da Dignidade da Pessoa Humana, da Equidade e da Justiça Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local, e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
2. Há em tramitação na Câmara dos Deputados Projeto de Lei tratando sobre o tema (PL 3124/2023).
3. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito
4. Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.
5. Entretanto, devemos fazer uma observação.
6. Para que não haja nenhuma mácula quanto à competência legislativa, *entendemos, salvo melhor juízo*, que no artigo 3º do PLL deverá ser retirada a palavra “SUS” e acrescida as palavras “rede pública de saúde”. Referida modificação poderá ser realizada através de Emenda.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que, após a correção textual sugerida acima, ela NÃO apresentará impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

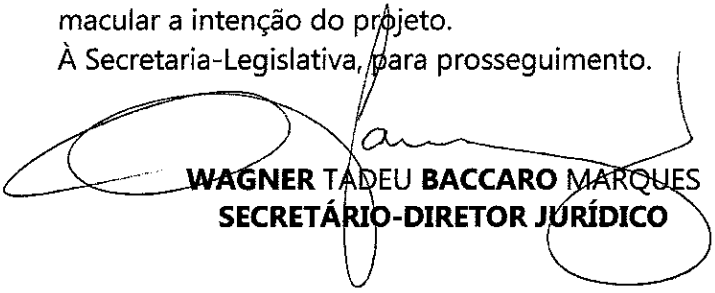


3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Saúde e Assistência Social.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de maio de 2025.

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.
Quanto à observação feita, entendo que é pertinente, vez que o SUS tem regulamentação também em nível federal e sua menção poderia dar margem à interpretação de conflito de competências. Ao usar um termo mais amplo ("rede pública de saúde), tal entendimento seria evitado sem macular a intenção do projeto.
À Secretaria-Legislativa, para prosseguimento.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

PL 3124/2023

Projeto de Lei

Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal

Identificação da ProposiçãoAutor
Pompeo de Mattos - PDT/RSApresentação
16/06/2023**Ementa**

Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.

Indexação

Implantação, Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, diretrizes, estratégia (administração), atuação, mães, filhos, Síndrome de Down, pessoa com transtorno do espectro autista, doença rara, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia. _Oferecimento, orientação psicológica, assistência psicossocial, assistência terapêutica integral, atenção integral à saúde, mulher, mãe atípica. _Execução, programa (administração), realização, convênio, acordo, parceria, setor público, organização da sociedade civil, prestação de informação, público.

Informações de TramitaçãoForma de apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do PlenárioRegime de tramitação
Urgência (Art. 155, RICD)**Despacho atual:**

Data	Despacho
25/10/2023	Apense-se a este(a) o(a) PL-4942/2023. Por oportuno, esclareço que a CSAÚDE deverá ser incluída na distribuição da matéria, para manifestar-se após a CPASF. (ATUALIZAÇÃO DE DESPACHO: As Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Saúde; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD)

Última Ação Legislativa

Data	Ação
13/02/2025	Plenário (PLEN) Designada Relatora, Dep. Simone Marquette (MDB-SP).
11/03/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desapensação dos Projetos de Lei nºs 4.313, de 2023, 4.942, de 2023, 91, de 2024, 421, de 2024, 765, de 2024, 3.147, de 2024, e 3.423, de 2024, apensados, em face da aprovação, em Plenário, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, adotado pela relatora da Comissão de Saúde. (Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial de 11/03/2025 - 13:55 - 19ª Sessão)
14/03/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do Autógrafo.
14/03/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 52/2025/SGM-P.

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (7)
Destques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (12)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (0)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (2)	Redação Final	

Pareceres Aprovados ou Pendentes de Aprovação

Comissão	Parecer
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	-
Comissão de Finanças e Tributação (CFT)	-
Comissão de Saúde (CSAUDE)	-
Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF)	02/04/2024 - Parecer com Complementação de Voto, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação do PL 3124/2023, do PL 4313/2023, do PL 4942/2023, do PL 91/2024, do PL 421/2024, e do PL 765/2024, apensados, com substitutivo. 10/04/2024 05:00 Reunião Deliberativa Extraordinária (semipresencial) Aprovado o Parecer com Complementação de Voto.

Tramitação

Data	Andamento
16/06/2023	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apresentação do PL n. 3124/2023 (Projeto de Lei), pelo Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), que "Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências".
01/08/2023	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * As Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD)
03/08/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Recebimento pela CPASF.

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

09/08

03/08/2023	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) * Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 04/08/2023 PAG 384
11/09/2023	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apresentação do REQ n. 2970/2023 (Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)), pelo Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS) e outros, que "Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 3124 de 2023, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências".
21/09/2023	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apense-se a este(a) o(a) PL-4313/2023.
19/10/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Designada Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ)
20/10/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões a partir de 23/10/2023)
25/10/2023	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apense-se a este(a) o(a) PL-4942/2023. Por oportuno, esclareço que a CSAÚDE deverá ser incluída na distribuição da matéria, para manifestar-se após a CPASF. (ATUALIZAÇÃO DE DESPACHO:As Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Saúde; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD)
01/11/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Encerrado o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas ao projeto (de 20/10/2023 a 01/11/2023). Não foram apresentadas emendas.
30/11/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Apresentação do PRL n. 1 CPASF (Parecer do Relator), pela Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ). * Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação deste, do PL 4313/2023, e do PL 4942/2023, apensados, com substitutivo.
01/12/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Prazo para Emendas ao Substitutivo (5 sessões a partir de 04/12/2023)
12/12/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Encerrado o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas ao substitutivo (de 01/12/2023 a 12/12/2023). Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.
20/12/2023	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Lido o Parecer pela Relatora, Deputada Laura Carneiro. * Discutiram a Matéria: Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC-DF), Dep. Rogéria Santos (REPÚBLIC-BA), Dep. Erika Kokay (PT-DF) e Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE-BA). * Vista conjunta aos Deputados Erika Kokay e Prof. Paulo Fernando.
20/02/2024	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apense-se a este(a) o(a) PL-91/2024.
12/03/2024	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apense-se a este(a) o(a) PL-421/2024.
12/03/2024	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Prazo de Vista Encerrado
13/03/2024	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Devolvida à Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ)
22/03/2024	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apense-se a este(a) o(a) PL-765/2024.
02/04/2024	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Apresentação da CVO n. 1 CPASF (Complementação de Voto), pela Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ). * Parecer com Complementação de Voto, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação do PL 3124/2023, do PL 4313/2023, do PL 4942/2023, do PL 91/2024, do PL 421/2024, e do PL 765/2024, apensados, com substitutivo.
10/04/2024	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família * Lida a Complementação de Voto pela Relatora, deputada Laura Carneiro.. * Aprovado o Parecer com Complementação de Voto.
17/04/2024	Plenário (PLEN) * Aprovado o requerimento nº 822/2024, da Sra. Flávia Moraes, que solicita urgência (art. 155) para o PL 421/2024. * Alteração do Regime de Tramitação desta proposição em virtude da alteração do regime do PL 421/2024, por ter sido aprovado o REQ 822/2024 que está apensado ao primeiro.
17/04/2024	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) * Parecer recebido para publicação.
18/04/2024	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) * Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família Publicado em avulso e no DCD de 19/04/2024, Letra A.
26/08/2024	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apensação da proposição PL-2964/2024 à proposição PL-91/2024. * Apense-se a este(a) o(a) PL-3147/2024. * Apensação da proposição PL-3147/2024 à proposição PL-3124/2023.
06/09/2024	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Apense-se a este(a) o(a) PL-3423/2024.

	• Apensação da proposição PL-3423/2024 à proposição PL-3124/2023.
13/02/2025	Plenário (PLEN) • Designada Relatora, Dep. Simone Marquette (MDB-SP).
18/02/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Apresentação do PRLP n. 1 PLEN (Parecer Preliminar de Plenário), pela Deputada Simone Marquette (MDB/SP). • Apresentação do REQ n. 557/2025 (Requerimento de Apensação), pelo Deputado Célio Studart (PSD/CE), que "Requer a apensação do PL 504/2025 ao PL 3124/2023". • Apresentação do PRLP n. 2 PLEN (Parecer Preliminar de Plenário), pela Deputada Simone Marquette (MDB/SP).
18/02/2025	Plenário (PLEN) - 13:55 Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº • Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
19/02/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Apresentação do PRLP n. 3 PLEN (Parecer Preliminar de Plenário), pela Deputada Simone Marquette (MDB/SP). • Apresentação do PRLP n. 4 PLEN (Parecer Preliminar de Plenário), pela Deputada Simone Marquette (MDB/SP).
19/02/2025	Plenário (PLEN) - 13:55 Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº • Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
25/02/2025	Plenário (PLEN) - 13:55 Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº • Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
26/02/2025	Plenário (PLEN) - 13:55 Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº • Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.
11/03/2025	Plenário (PLEN) - 13:55 Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº • Discussão em turno único. • Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Simone Marquette (MDB-SP) pela: • Comissão de Saúde, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, de seus apensados nº 4.313/2023, nº 4.942/2023, nº 91/2024, nº 2.964/2024, nº 421/2024, nº 765/2024, nº 3.147/2024 e nº 3.423/2024, bem como do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, na forma do Substitutivo apresentado. • Comissão de Finanças e Tributação, que conclui pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, seus apensos, do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e do Substitutivo adotado pela relatora da Comissão de Saúde. • Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, seus apensos, do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e do Substitutivo adotado pela relatora da Comissão de Saúde. • Discutiram a Matéria: Dep. Hildo Rocha (MDB-MA), Dep. Eli Borges (PL-TO), Dep. Tadeu Veneri (PT-PR), Dep. Erika Kokay (PT-DF), Dep. Bibi Nunes (PL-RS), Dep. Bia Kicis (PL-DF), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Márcio Jerry (PCdoB-MA), Dep. Duarte Jr. (PSB-MA), Dep. Cabo Gilberto Silva (PL-PB) e Dep. Icaro de Valmir (PL-SE). • Encerrada a discussão. • Votação em turno único. • Encaminharam a Votação da Matéria: Dep. Marcos Pollon (PL-MS) e Dep. Gilson Marques (NOVO-SC). • Aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, adotado pela relatora da Comissão da Saúde. • Em consequência, ficam prejudicados o Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, a proposição Inicial e as apensadas. • Votação da Redação Final. • Aprovada a Redação Final assinada pela relatora, Dep. Simone Marquette (MDB-SP). • A matéria vai ao Senado Federal (PL 3.124-B/2023).
11/03/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Desapensação dos Projetos de Lei nºs 4.313, de 2023, 4.942, de 2023, 91, de 2024, 421, de 2024, 765, de 2024, 3.147, de 2024, e 3.423, de 2024, apensados, em face da aprovação, em Plenário, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, adotado pela relatora da Comissão de Saúde. (Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial de 11/03/2025 - 13:55 - 19ª Sessão) • Apresentação da RDF n. 1 PLEN (Redação Final), pela Deputada Simone Marquette (MDB/SP).
14/03/2025	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) • Apresentação do Autógrafo. • Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 52/2025-SGM-P.

Detalhamento dos Documentos Anexos e Referenciados

PL 3124/2023 Histórico de Despachos

Data	Despacho
01/08/2023	Às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD)
25/10/2023	Apense-se a este(a) o(a) PL-4942/2023. Por oportuno, esclareço que a CSAUDE deverá ser incluída na distribuição da matéria, para manifestar-se após a CPASF. (ATUALIZAÇÃO DE DESPACHO: Às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Saúde; Finanças e

PL 3124/2023 Pareceres apresentados

Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF)

Pareceres, Substitutos e Votos	Tipo de proposição	Data de apresentação	Autor	Descrição
PRL 1 CPASF => Parecer do Relator PL 3124/2023		30/11/2023	Laura Carneiro	Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação deste, do PL 4313/2023, e do PL 4942/2023, apensados, com substitutivo.
SBT 1 CPASF => Substitutivo PL 3124/2023		30/11/2023	Laura Carneiro	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.
CV0 1 CPASF => PL 3124/2023 de Voto	Complementação	02/04/2024	Laura Carneiro	Parecer com Complementação de Voto, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação do PL 3124/2023, do PL 4313/2023, do PL 4942/2023, do PL 91/2024, do PL 421/2024, e do PL 765/2024, apensados, com substitutivo.
SBT 2 CPASF => Substitutivo PL 3124/2023		02/04/2024	Laura Carneiro	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre serviços e atendimento às mães e pais atípicos, ou cuidadores designados.
SBT-A 1 CPASF => PL 3124/2023 adotado pela Comissão	Substitutivo	17/04/2024	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre serviços e atendimento às mães e pais atípicos, ou cuidadoras designados.
PAR 1 CPASF => Parecer de PL 3124/2023 Comissão		17/04/2024	Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família	Parecer da Comissão - CPASF PL 3124/2023

Plenário (PLEN)

Pareceres, Substitutos e Votos	Tipo de proposição	Data de apresentação	Autor	Descrição
PRLP 1 => PL 3124/2023	Parecer Preliminar de Plenário	18/02/2025	Simone Marquette	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.
PRLP 2 => PL 3124/2023	Parecer Preliminar de Plenário	18/02/2025	Simone Marquette	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.
PRLP 3 => PL 3124/2023	Parecer Preliminar de Plenário	19/02/2025	Simone Marquette	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.
PRLP 4 => PL 3124/2023	Parecer Preliminar de Plenário	19/02/2025	Simone Marquette	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.
RDF 1 => PL 3124/2023	Redação Final	11/03/2025	Simone Marquette	Altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre serviços e atendimento às mães e pais atípicos ou aos cuidadores designados e sobre cordão de identificação para pessoas com

PPP 1 => PL 3124/2023 Parecer Proferido em Plenário 11/03/2025 Simone Marquette Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Simone Marquette (MDB-SP) pela:

- Comissão de Saúde, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, de seus apensos nº 4.313/2023, nº 4.942/2023, nº 91/2024, nº 2.964/2024, nº 421/2024, nº 765/2024, nº 3.147/2024 e nº 3.423/2024, bem como do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, na forma do Substitutivo apresentado.
- Comissão de Finanças e Tributação, que conclui pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, seus apensos, do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e do Substitutivo adotado pela relatora da Comissão de Saúde.
- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, seus apensos, do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e do Substitutivo adotado pela relatora da Comissão de Saúde.
- Comissão de Finanças e Tributação, que conclui pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, seus apensos, do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e do Substitutivo adotado pela relatora da Comissão de Saúde.
- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.124, de 2023, seus apensos, do Substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e do Substitutivo adotado pela relatora da Comissão de Saúde.

SBT 1 => PL 3124/2023 Substitutivo 11/03/2025 Simone Marquette

PL 3124/2023 Mensagens, Ofícios e Requerimentos

Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF)

Número	Tipo	Data de apresentação	Autor	Ementa
RPD 1 CPASF => PL 3124/2023	Requerimento de Inversão de Pauta	19/12/2023	Erika Kokay	Requerimento de Inversão da Pauta - PL 3124/2023
RPD 2 CPASF => PL 3124/2023	Requerimento de Inversão de Pauta	19/12/2023	Laura Carneiro	Requerimento de Inversão da Pauta - PL 3124/2023
RPD 3 CPASF => PL 3124/2023	Requerimento de Inversão de Pauta	20/12/2023	Erika Kokay	Requerimento de Inversão da Pauta - PL 3124/2023
RPD 4 CPASF => PL 3124/2023	Requerimento de Inversão de Pauta	20/12/2023	Laura Carneiro	Requerimento de Inversão da Pauta - PL 3124/2023
RPD 5 CPASF => PL 3124/2023	Requerimento de Inversão de Pauta	10/04/2024	Laura Carneiro	Requerimento de Inversão da Pauta - PL 3124/2023

Plenário (PLEN)

Número	Tipo	Data de apresentação	Autor	Ementa
REQ 2970/2023	Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)	11/09/2023	Pompeo de Mattos	Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 3124 de 2023, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.
REQ 557/2025	Requerimento de Apensação	18/02/2025	Célio Studart	Requer a apensação do PL 504/2025 ao PL 3124/2023.

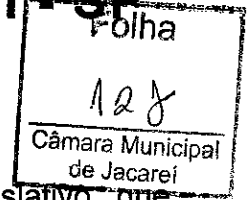
Folha

11
Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

APROVADO

O PLL nº 41/2025 - Projeto de Lei do Legislativo, que
"Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências", fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O *caput* do art. 3º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º Será garantida prioridade nos serviços públicos de saúde, em especial da atenção psicológica, às mães e pais atípicos ou aos cuidadores designados".

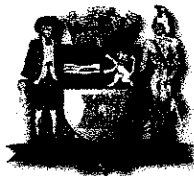
Justificativa

A alteração da redação do art. 3º tem o objetivo de atender à observação contida no item 6 do exposto no Parecer Jurídico nº 148.1/2025/SAJ/RRV.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de maio de 2025.

DANIEL MARIANO

Vereador - PL / Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA
13
R
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 41/2025

Autoria do Emenda: Vereador Daniel Mariano

PARECER Nº 148.1.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. As alterações propostas pela Emenda não modificam as condições jurídicas do projeto.
4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

WTBM/SAJ

deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.
6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 21 de maio de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO E EMENDA Nº 01: PLL Nº 041/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências.
AUTORIA:	Daniel Mariano

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de maio de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

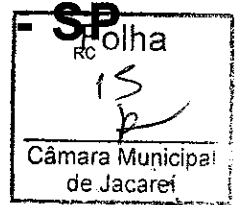


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROJETO E EMENDA Nº 01: PLL Nº 041/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências.
AUTORIA:	Daniel Mariano

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de maio de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025
Data: 25/06/2025 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 58/2025 - Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereador Luis Flávio - Flavinho.
Assunto: Dispõe sobre a autorização de permanência de até dois acompanhantes às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas unidades de saúde das redes pública e privada no âmbito do Município de Jacareí-SP.
2. Discussão única do PLL nº 41/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda
Autoria: Vereador Daniel Mariano.
Assunto: Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências.
3. Segunda discussão do PLE nº 18/2025 - Projeto de Lei do Executivo
Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.
Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.
4. Votação Secreta do PDL nº 4/2025 - Projeto de Decreto Legislativo
Autoria: Vereador Netho Alves.
Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- | | |
|---------------------------------------|------------------------|
| 1... JUEX ALMEIDA..... | PP |
| 2... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... | PT |
| 3... MARCELO DANTAS..... | PODEMOS |
| 4... MARIA AMÉLIA..... | PSDB |
| 5... NETHO ALVES..... | PL |
| 6... PAULINHO DO ESPORTE..... | PODEMOS |
| 7... PAULINHO DOS CONDUTORES..... | PODEMOS |
| 8... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... | PL |
| 9... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... | PP |
| 10. DANIEL MARIANO..... | PL (LEITURA DA BÍBLIA) |
| 11. GABRIEL BELÉM..... | PSB |
| 12. HERNANI BARRETO..... | REPUBLICANOS |
| 13. JEAN ARAÚJO..... | PP |

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS BELIMA
Data: 18/06/2025 15:20:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

1705
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 41/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Daniel Mariano.

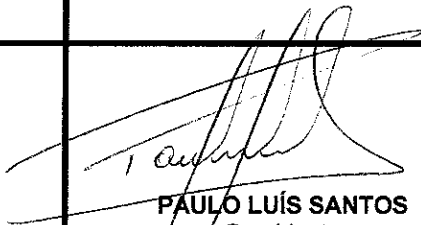
Assunto: Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. JUEX ALMEIDA	X			
2. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
3. MARCELO DANTAS	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. NETHO ALVES	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. DANIEL MARIANO	X			
10. GABRIEL BELÉM	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. JEAN ARAÚJO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada. O Presidente

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
25/06/2025	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções 0	Ausências 0	


PAULO LUÍS SANTOS
Presidente